

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36 – RECREIO DA JUVENTUDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 36, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE CLUBES E, O
RECREIO DA JUVENTUDE.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/ CBC_f**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **RECREIO DA JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ nº 88.649.660/0001-49 com sede na Rua Atilio Andreazza, nº 3525 – Caxias do Sul/RS, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, Senhor **Eduardo Menezes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1021118144 - SSP e inscrito no CPF sob o nº 393.576.350-68 e pelo seu Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Senhor **Diogenes Maggi de Ávila**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3033403671 e inscrito no CPF sob o nº 344.548.450-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC_f n. 1-A/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CON 05 00015 012, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 15/12/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 36**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f e o Recreio da Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 36 – RECREIO DA JUVENTUDE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.



CBC


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

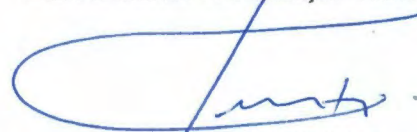
A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 31 de Outubro de 2016.


JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBCr

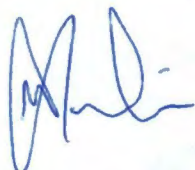

FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas

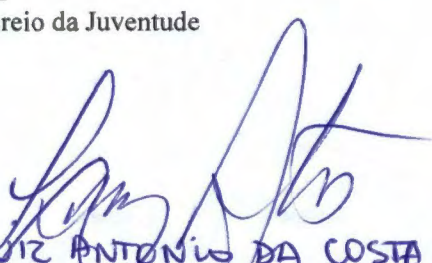

EDUARDO MENEZES
Presidente do Recreio da Juventude


DIOGENES MAGGE DE ÁVILA
Vice-Presidente Administrativo e Financeiro do Recreio da Juventude

TESTEMUNHAS

NOME - MARCON MARCOLIN
CPF - 014.371.900 - 79




NOME - LUIZ ANTONIO DA COSTA RIBEIRO
CPF - 920551687-20